



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.551

DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.551
NO PERÍODO DE 8/8/17 a 16/8/17
ÀS 08 de agosto de 2017

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Empregados Assalariados e Assalariados Rurais de Goianésia, mediante celebração de convênio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a transferência voluntária de recursos financeiros na importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao Sindicato dos trabalhadores Rurais Empregados Assalariados e Assalariados Rurais de Goianésia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.002.923/0001-82, com sede na Rua 32, nº 316-B, no Bairro Carrilho, nesta cidade, cuja ajuda financeira será feita mediante o repasse em parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir da data de celebração do convênio e o término de sua vigência, que se estende por 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único – O recurso financeiro de que trata esta Lei será destinado à manutenção dos serviços odontológicos ofertados aos trabalhadores rurais do município de Goianésia pelo Sindicato da categoria.

Art. 2º Para fazer face a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 14.1402.08.122.2011.2302.335043(100) – 20170943 - Subvenções Sociais.

Art. 3º A entidade conveniente deverá prestar contas ao ente concedente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva parcela do recurso financeiro liberado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08/08/2017).

Renato Menezes de Castro
Prefeito de Goianésia